



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**LEI Nº 6.955 /**

**“APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A  
SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA, ENTIDADE  
MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS,  
COM A INTERVENIÊNCIA DESTA.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos,  
o Convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e a Sociedade  
Mineira de Cultura, entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de  
Minas Gerais, com a interveniência desta, visando o desenvolvimento de projetos na  
área de turismo.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam  
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 141 /99.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE JULHO DE 1.999

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 2219, de 04 / 07 /99.